



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 51/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de receita.

O **Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, com **recurso de excesso de receita**, no Valor \$ 4.247.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.11.01		Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.302.0008.2038.0000		Mac. Saúde Humanizada		
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 500.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 200.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 500.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 37.000,00	
10.302.0008.2035.0000		Atenção Básica Promovendo Saúde		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 1.000.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 1.000.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 860.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R\$ 80.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R\$ 70.000,00	
TOTAL			R\$ 4.247.000,00	

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Prop. 360006608572025, (LebrãoFederal)	47037	R\$ 500.000,00
Prop. 07004/2025-09, (Luiz Eduardo) e Prop. 01500/2025-19 (Jean de oliveira)	47016	R\$ 1.200.000,00
Prop. 36000715691202500, (Lucio Mosquini- Federal)	47042	R\$ 500.000,00
Prop. 36000719751202025, (Máximo Fernando-Federal)	47043	R\$ 37.000,00
Prosp.07020/2025-06, (Simpol Ribeiro) e Prosp.07006/2025-16, (Alan Queiroz)	47016	R\$1.860.000,00
Prosp.07006/2025-11, (Alan Queiroz) e Prosp.07012/2025-01 (Jean Oliveira)	47017	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 4.247.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de abril de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 08/04/2026 às 11:44, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **840985** e o código verificador **CA58B3EE**.

Docto ID: 840985 v1